

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 403/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010079/2025-43

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: RENOVA INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.855.159/0001-26, com sede na Rua 12, Chácara 322, Lote 01, Loja 03, CEP: 72.007-825, neste ato representado por **Claubia Lorraine Soares Mesquita**,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários corporativos destinados à ambientação dos espaços do Térreo, 1º, 3º e 4º pavimentos da nova sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AGSUS.

Nº	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Sofás Modulares Tipologia: Sofá modular corporativo, com possibilidade de múltiplas configurações. Características: módulos independentes, estrutura reforçada, revestimento de alta durabilidade, opções com encosto fixo ou móvel.	• Térreo: 4,80 metros lineares (sendo 3 módulos de 1,60 x 1m. cada)	Metros	R\$3.590,00	R\$10.770,00
		• 1º pavimento: 3,20 metros lineares (sendo 2 módulos de 1,60 x 1 m. cada)		R\$3.590,00	R\$7.180,00
		• 3º pavimento: 3,20 metros lineares (sendo 2 módulos de 1,60 x 1 m. cada)		R\$3.590,00	R\$7.180,00
		• 4º pavimento: 3,20 metros lineares (sendo 2 módulos de 1,60 x 1 m. cada)		R\$3.590,00	R\$7.180,00
2	Aparadores buffet Tipologia: Aparador/buffet com armário para áreas de apoio. Materialidade: madeira, lâmina de carvalho ou equivalente, estrutura reforçada. Uso: apoiar café, água e utensílios institucionais. Medidas: entre 1,5 a 2 metros	3	Unidade	R\$ 4.890,00	R\$14.670,00
3	Poltronas Tipologia: Poltronas corporativas para atendimento em salas de direção. Características: estrutura reforçada, assento confortável, revestimento durável.	15	Unidade	R\$790,00	R\$11.850,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA INCLUINDO FRETE E TODOS OS MATERIAIS					R\$ 58.830,00

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: SEP/NORTE Q. 514, BLOCO D, N. 09. Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70760-544

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A contratada compromete-se a dar garantia dos itens em contrato por até 5 anos a partir da data de entrega.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.004 - Móveis

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CLAUBIA LORRAINE SOARES MESQUITA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lorraine Soares Mesquita, Usuário Externo**, em 21/11/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 21/11/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.010079/2025-43

SEI nº 0171268